

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO Nº 49/2025

O **Consortio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Manoel Arisoli Pereira, Prefeito Municipal de Rio do Sul, torna público e faz saber que, na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Termo de Inexigibilidade, resolve instaurar nesta data o presente processo, conforme descrição contida no presente edital.

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025).

### 2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

| Item | Descrição                 | Unidade | Quantidade | Valor R\$ |
|------|---------------------------|---------|------------|-----------|
| 01   | Publicação de ato oficial | un      | 1          | 605,61    |

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, para o Credenciamento nº 01/2025, em cumprimento da legislação vigente.

Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

Considerando que, a contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição.

### 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

O FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, na cidade de Florianópolis/SC, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados obedecem a uma tabela oficial estabelecida pela Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina, que fixa um valor de **R\$ 89,76 (oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) por centímetro coluna no ano de 2025**, sendo desnecessária a comprovação de que são vantajosos para a Administração.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
  - b) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Após verificada, ficou constatada que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão – 1 – AMAVI  
Unidade – 1 – CISAMAVI  
Função – 4 – Administração  
Subfunção – 122 – Administração geral  
Programa – 0003 – Manutenção administrativa  
Ação – 2003 – Gerência administrativa  
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00  
Recurso – 1.880.0000.0001 – Recursos Próprios dos Consórcios – Gerência Administrativa  
Despesa – 7

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Publicação.

## 10. PARECER

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Consórcio, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. DESPACHO FINAL

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de

licitação, nos termos Lei.

Rio do Sul, 25 de junho de 2025.

Mariane Fernandes da Rosa  
Agente de contratação

## 12. RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Termo de Inexigibilidade Nº 25/2025 - Processo Nº 49/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025).

O Consorcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajai - CISAMAVI, Sr. Manoel Arisoli Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 74 da lei Federal 14.133/2021.

Considerando a necessidade da prestação de serviços acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**CONTRATADA:** FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, CNPJ sob o Nº 14.284.430/0001-97.

Rio do Sul/SC, 25 de junho de 2025.

Manoel Arisoli Pereira  
Prefeito de Rio do Sul  
Presidente do CISAMAVI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução CISAMAVI nº 09/2023. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante no Termo de Inexigibilidade.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, para o Credenciamento nº 01/2025, em cumprimento da legislação vigente.

2.2. Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

2.3. Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

2.4. Considerando que, a contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou o serviço a ser contratado, incluindo a fixação do quantitativo da contratação, está destacada a seguir:

| Item | Descrição                 | Unidade | Quantidade | Valor R\$ |
|------|---------------------------|---------|------------|-----------|
| 01   | Publicação de ato oficial | un      | 1          | 605,61    |

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. A publicação será feita na data de 27/06/2025, no Diário Oficial do Estado – DOE/SC.

#### 5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto se dará através do fiscal que dará o recebimento provisório e posteriormente o definitivo.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. o pagamento se dará através de boleto bancário, emitido no momento do envio da publicação através do endereço: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/>.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. Da contratada

8.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste termo.

8.1.2. Prestar as informações que forem solicitadas, caso seja necessário.

8.1.3. Publicar a matéria enviada integralmente.

8.2. Da contratante

8.2.1. Formatar o documento e envia-lo através do endereço: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/>.

8.2.2. Estabelecer a data de publicação.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2.4. Fazer o pagamento do Boleto no valor correspondente no prazo estabelecido.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A responsável pela fiscalização e acompanhamento será Jamile Rosa Amaral.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. Ao participar deste processo, o representante legal da contratada, titular de dados pessoais, declara:

11.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

11.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

11.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

11.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

11.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

11.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

11.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Municípios e no endereço [www.cisamavi.sc.gov.br](http://www.cisamavi.sc.gov.br).

## ANEXO II

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, representada por seu Presidente Sr. Manoel Arisoli Pereira, prefeito municipal de Rio do Sul (SC), torna público e faz saber, que fará realizar Chamamento Público, através do Edital de Credenciamento Nº 02/2025, visando o credenciamento de prestadores de serviços especializados para implantação e operacionalização de serviço de TELECONSULTAS para atendimento às demandas da população usuária do sistema único de saúde – SUS, dos municípios consorciados ao CISAMAVI. Início das inscrições: a partir do dia 30 de junho de 2025, através do e-mail [cisamavicontratacoes@amavi.org.br](mailto:cisamavicontratacoes@amavi.org.br).

O Edital, em sua íntegra, poderá ser consultado pelo endereço eletrônico: <https://cisamavi.sc.gov.br>.  
Rio do Sul (SC), 25 de junho de 2025.

Manoel Arisoli Pereira  
Presidente do CISAMAVI